

Informativo DINFRA

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

Volume 01 – Número 04

Setembro de 2021



Essa edição abordará o resumo de algumas das notícias veiculadas no Site do DetranRS, com o endereço eletrônico para facilitar a leitura na íntegra. Tais como: o término do prazo para renovação de CNHs vencidas, o reforço à importância da utilização aos serviços on-line, os procedimentos necessários para realizar o ingresso na Central de Serviços, um alerta sobre falsos e-mails de multas e penalidades, a **data da 7ª edição do CURSO SIT** e o espaço didático **PERGUNTA AÍ** com questionamentos dos OTRs e respostas que podem servir de orientação geral.

O DetranRS é formado de pessoas e todos NÓS fazemos parte dessa história!! Desejamos boa leitura a todos!

TERMINOU O PRAZO PARA RENOVAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO DE CNHs VENCIDAS

No dia 31/08/2021, expirou o prazo para renovar o exame toxicológico periódico para condutores habilitados nas categorias C, D e E, cuja validade da CNH expira entre janeiro e junho de 2022. Significa que partir do dia 1º de setembro a fiscalização poderá aplicar a penalidade do art. 165-B do Código de Trânsito Brasileiro, caso flagre o motorista conduzindo veículos dessas categorias.

O CTB determina que todo condutor habilitado nas categorias C, D e E deve realizar o exame toxicológico periódico a cada dois anos e seis meses, para condutores com até 69 anos de idade; e a cada renovação da habilitação, para condutores com 70 anos ou mais.

O Denatran trouxe, além da prorrogação dos prazos, a mudança na fiscalização, passando a ser contada **a data da realização do exame e não mais a do registro do resultado**. Dessa forma, o condutor não é penalizado em caso de atraso por parte do laboratório.

Quem deixar o prazo expirado após os novos limites estabelecidos pelo Contran estará sujeito a duas infrações de trânsito previstas no artigo 165-B do CTB e suspensão do direito de dirigir por três meses:

1) se for flagrado dirigindo ônibus, caminhões, veículos articulados, etc. com toxicológico expirado; contudo, não se aplica, portanto, a quem estiver conduzindo carro ou moto, por exemplo.

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul

2) se tem CNH C, D ou E com EAR (exerce atividade remunerada) e não comprovar, quando for renovar a habilitação, que fez toxicológico periódico. Essa autuação será automática, gerada para motoristas profissionais cuja data de validade da CNH seja igual ou posterior a 12 de outubro de 2023. Para condutores com habilitação expirada até 11 de outubro de 2023, portanto, não será considerada essa infração.

Importante destacar que, diante dos novos prazos de adequação determinados pelo Contran, a fiscalização da norma só poderá gerar autuações a partir do dia 01/07/21.

Confira no calendário as datas-limite de renovação do exame de acordo com o vencimento da CNH.

DetranRS		EXAME TOXICOLÓGICO			
PRORROGAÇÃO DO PRAZO					
MÊS DE VALIDADE DA CNH	PRAZO LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO	DATA DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO ART. 165-B DO CTB	MÊS DE VALIDADE DA CNH	PRAZO LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO	DATA DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO ART. 165-B DO CTB
MARÇO A JUNHO DE 2021	ATÉ 30/06/2021	01/07/2021	DE JANEIRO A JUNHO DE 2023	ATÉ 31/10/2021	01/11/2021
JULHO A DEZEMBRO DE 2021	ATÉ 31/07/2021	01/08/2021	DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023	ATÉ 30/11/2021	01/12/2021
JANEIRO A JUNHO DE 2022	ATÉ 31/08/2021	01/09/2021	DE JANEIRO A ABRIL DE 2024	ATÉ 31/12/2021	01/01/2022
JULHO A DEZEMBRO DE 2022	ATÉ 30/09/2021	01/10/2021	A PARTIR DE MAIO DE 2024	A PARTIR DE 01/01/2022*	A PARTIR DE 01/01/2022

* ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO § 2º DO ART. 148-A DO CTB

A íntegra da matéria poderá ser acompanhada através do link, conforme matéria publicada no site do DetranRS: <https://www.detran.rs.gov.br/termina-no-proximo-dia-31-o-prazo-para-renovacao-do-exame-toxicologico-de-cnhs-com-vencimento-entre-janeiro-e-junho-de-2022>

DetranRS REFORÇA A OFERTA DE SERVIÇOS DIGITAIS

Dada à importância e necessidade de divulgação dos serviços digitais, devido ao momento atual, em decorrência do incêndio que atingiu a sede do DetranRS, em 14/07/2021, reforçamos a divulgação para a utilização, da Central de Serviços do DetranRS que **ampliou os serviços**, por meio do site www.detran.rs.gov.br e **aprimorou uma nova versão** da ferramenta com um fluxo de navegação mais prático para a realização dos serviços digitais oferecidos para os cidadãos e para as empresas (estas devem dispor de certificação digital).

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul

A Central de Serviços passa a contar com maior integração com o cadastro único gov.br, adotando os mesmos níveis de autenticação da plataforma federal, com selos de confiabilidade nível básico (bronze), nível verificado (prata) e nível comprovado (ouro). A autenticação por selos vai garantir o acesso imediato a serviços que antes dependiam de uma validação manual, feita a partir da análise de uma foto enviada pelo cidadão, que era comparada com a imagem do cadastro da CNH do condutor.

Contudo, frisamos que, por enquanto, os serviços de defesa e recurso ainda são somente para infrações de competência do DetranRS. Tão logo o sistema esteja adaptado para inclusão e análise de defesas e recursos eletrônicos para os conveniados do DetranRS, haverá comunicação a todos os OTRs.

Confira a relação de serviços digitais, a autenticação via gov.br, bem como a íntegra da matéria publicada no site do DetranRS, no endereço eletrônico: <https://www.detran.rs.gov.br/apos-incendio-detranrs-reforca-oferta-de-servicos-digitais-com-central-repaginada>

Como fazer o cadastro à Central de Serviços do DetranRS?

Uma conta no portal gov.br é necessária para realizar o ingresso na Central de Serviços. Esse acesso unificado garante a segurança na identificação, em um ambiente de autenticação digital único para o usuário de quaisquer serviços públicos digitais integrados ao gov.br. Essa autenticação fornece um nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes ao serviço solicitado.

Para criar uma conta, basta informar alguns dados pessoais e estabelecer uma senha. Em caso de dúvidas sobre cadastro, senha e selos de confiabilidade do gov.br, acesse o FAQ disponível no link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/index.html>

DetranRS ALERTA SOBRE FALSOS EMAILS DE MULTAS E PENALIDADES

Ao mesmo tempo em que se ressalta a importância da utilização dos serviços digitais fornecidos e ampliados pelo DetranRS por meio do site www.detran.rs.gov.br e cadastro na Central de Serviços, para autenticação e uso com senha e selos de confiabilidade do gov.br, se faz um alerta sobre os cuidados com e-mails falsos sobre multas e penalidades.

O DetranRS reforça um importante alerta sobre os cuidados para não ser vítima de golpes virtuais. Dessa forma, cabe frisar que **a Autarquia não envia e-mails de notificação de infrações e penalidades.** As comunicações são realizadas aos proprietários de veículos por correios, com aviso de recebimento (AR). **Para**

quem aderiu ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) do Denatran, as notificações são enviadas exclusivamente via aplicativo Carteira Digital de Trânsito.

O DetranRS orienta aos condutores e proprietários de veículos a sempre conferirem situações relacionadas a CNH e veículos diretamente nos órgãos oficiais, como site ou aplicativo Carteira Digital de Trânsito. Para conferir a notícia na íntegra, basta acessar o link: <https://www.detran.rs.gov.br/detranrs-alerta-sobre-falsos-emails-de-multas-e-penalidades>

PERGUNTA AÍ!

O exame periódico, a cada 2 anos e 6 meses, é exigido desde 2015, quando a Lei n.º 13.103/15 incluiu o artigo 148-A no CTB (§ 2º). A Lei n.º 14.071/20 trouxe a possibilidade de pena para quem descumprir, através de dois tipos de infrações de trânsito relacionadas a não realização do exame, no artigo 165-B – uma para a condução em desacordo com a norma e outra quando na não comprovação na renovação do documento de habilitação?

O Código de Trânsito Brasileiro determina que todo condutor habilitado nas categorias C, D e E deve realizar o exame toxicológico periódico a cada dois anos e seis meses, para condutores com até 69 anos de idade; e a cada renovação da habilitação, para condutores com 70 anos ou mais. Quem deixar o prazo expirado após os novos limites estabelecidos pelo Contrans estará sujeito a **duas infrações de trânsito** previstas no artigo 165-B do CTB, que podem gerar multa de R\$ 1.467,35 e suspensão do direito de dirigir por três meses se for flagrado dirigindo ônibus, caminhões, veículos articulados, etc. com toxicológico expirado. Não se aplica; portanto, a quem estiver conduzindo carro ou moto, por exemplo.

CURSO SIT

O curso é voltado para os profissionais do município que trabalham diretamente na área de trânsito com o objetivo de aprimorar o conhecimento, tanto para a gestão, quanto para a área operacional que utiliza o sistema (SIT). Além disso, disponibiliza ferramentas relevantes para os Administradores de Trânsito dos órgãos municipais e para os relatores da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) desenvolverem o seu trabalho. O curso SIT, em um novo formato, totalmente online.

Quando? De 08 a 28 de novembro - 7ª edição.

Modalidade? Totalmente online, disponibilizado através do [Portal da Escola Pública de Trânsito](#)



Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul

Carga horária? 16 horas/aula (o curso ficará disponível por 03 semanas na plataforma, para que o aluno possa fazer no seu ritmo, no horário e dia que achar melhor).

Custo? Não há nenhum custo. É totalmente gratuito.

Certificação? Após a conclusão do curso, é disponibilizado Certificado de Conclusão.

Caso o seu município tenha interesse, encaminhar e-mail para: curso-sit@detran.rs.gov.br

LEMBRETES:

Problemas com senha?

Caso já possua e-mail cadastrado, porém não lembra:

A SENHA = Acessar www.soe.rs.gov.br/soe/soesessao/html/SOEEsqueciMinhaSenha.jsp

No campo Organização deve-se colocar JARlxxx ou OTRxxx.

No campo Matrícula, deve-se inserir o RG.

Aparecendo a mensagem "Usuário sem e-mail para recuperar a senha", enviar e-mail para convenios-senhas@detran.rs.gov.br anexando o Requerimento de Reinicialização de Senha assinado e escaneado que está disponível em: www.detran.rs.gov.br/contratos-e-convenios

Envio de documentação?

Caso os OTRs necessitem enviar documentação, na forma dos artigos 14 e 15 da PORTARIA DetranRS n.º 177/2021, o encaminhamento pelos correios segue no endereço anterior. A portaria na íntegra, pode ser visualizada no site do DetranRS no endereço: <http://stdetranrs.rs.gov.br/conteudo/55594/177>, porém ressaltamos a importância da utilização dos serviços digitais.

Forma de comunicação?

Reforçamos que, momentaneamente, estamos atendendo somente por e-mail, em razão da central telefônica não estar mais em funcionamento devido ao incêndio, então a comunicação para os OTRs poderá ser feita através do e-mail: dinfra-gab@detran.rs.gov.br

Mande suas dúvidas e sugestões sobre temas a serem abordados para o e-mail:

dinfra-gab@detran.rs.gov.br

Responsável pela elaboração: Divisão de Infrações - DINFRA

Periodicidade do Informativo: Mensal

Normalização: Biblioteca da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/RS – Caroline Bergter – CRB10/1988

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

<https://www.detran.rs.gov.br/>

Porto Alegre | Rio Grande do Sul